

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2008
(Do Sr. JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS)

Dá nova redação ao art. 6º, sobre direitos sociais, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º. São direitos sociais a educação, a cultura, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



8342220230

JUSTIFICAÇÃO

Ao listar os direitos sociais no seu artigo 6º, nossa Carta Magna deixou uma lacuna que será preenchida pela presente proposta de Emenda Constitucional.

Quando nosso legislador constitucional reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, está deixando de fora desse rol magnífico de direitos sociais a cultura, um bem material e imaterial que a todos pertence como direito social natural.

De fato, cultura, na sua acepção antropológica, como aqui tratada, é uma dimensão humana essencial, da qual decorrem todos aqueles outros direitos sociais listados atualmente na Constituição Federal. Assim, não é demais lembrar que a cultura está na base da educação, da saúde, do trabalho, da moradia, do lazer, da segurança, da previdência social, da proteção à maternidade e à infância e da assistência aos desamparados, posto que cultura é o esteio da humanização – o nosso modo singular de pensar e de fazer.

Estamos convencidos de que a PEC ora apresentada irá restabelecer a completude que faltava ao artigo 6º do texto constitucional.

Desse modo, esperamos merecer o apoio dos nossos nobres colegas no Congresso Nacional, no sentido de aprovar a proposta legislativa ora encetada junto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2008.



8342220230

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

ArquivoTempV.doc



8342220230